



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Av. LAERTON PAULINELLI, 153 MONS. PARREIRAS-LUZ/MG.

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO:“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.”

CREDENCIAMENTO: 005/2019

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 09.05.19

EDITAL: 09.05.19

PARECER JURÍDICO S/N DE 28 DE MAIO DE 2019



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

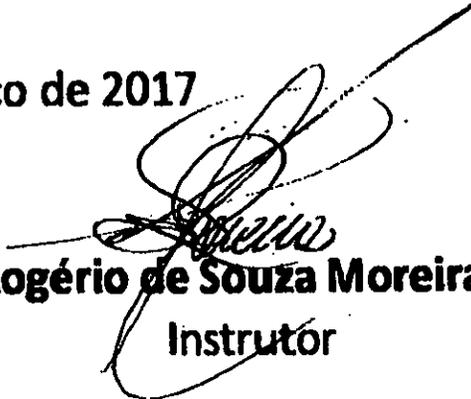
3

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL de
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 0349012D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Daniel Ribeiro
Matrícula: 6341

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 195/2019.

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Luz, 03 de maio de 2019.

Saudações!

Exmo. Senhor;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 2º da Lei 8.080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições ao seu pleno exercício;

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando que não há mais quantitativo de exames de ultrassonografia para credenciamento;

Sendo assim, venho através deste solicitar abertura de credenciamento para realização de exames especializados de ultrassonografia conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Exmo. Senhor

Geraldo Batista Cardoso

Secretário de Administração

*Do Desto de
Campos para
Procedimentos
07/05/19*

Geraldo Batista Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.676/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA O ANEXO II DA TABELA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 ACRESCIDA PELO DECRETO Nº 2.314, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Decreto nº 2.314/2017, de 26 de junho de 2017, que Acrescenta Tabela de Referência dos Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 03 de maio de 2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência do Anexo II a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ em 28/05/2019
Para verificação da autenticidade informe o código identificador 075DYBFO no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famm-mg/>
Daniel Duarte

Prefeitura de Luz, 28 de maio de 2019.


AILTON DUARTE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

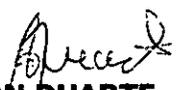
"ALTERA O ANEXO II DA TABELA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 ACRESCIDA PELO DECRETO Nº 2.314, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	10
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	R\$ 90,00	12
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	05
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 90,00	10
05	Ultrassonografia Endovagial	R\$ 90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	10
07	Ultrassonografia da Tireoide	R\$ 90,00	10
08	Ultrassonografia Morfológico	R\$ 150,00	04

Prefeitura de Luz, 28 de maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabete do Prefeito



DECRETO Nº. 1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

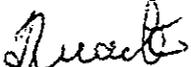
DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo único do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/9

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação de autorização ao Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciar.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

b) PESSOA JURÍDICA

I: Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

I. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a



será prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade humana e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art. 6º O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

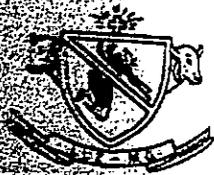
IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para



- firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
- III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
- V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1 (um) dia corrido, através de e-mail, requisição e ou ofício;
- VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VII. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

- Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
- I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
- II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

- Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Art. 10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

11. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
12. Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizada com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
14. Notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso haja interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.556/93.

CONDIÇÕES GERAIS

11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.

Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 07/05/14.
Para verificação de autenticidade informe o código identificador 6584380D no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/ammm-mg/>
Responsável: Rui Batista Perina

183



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2314/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.



"ALTERA O DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, ACRESCENTA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 25 de maio de 2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O anexo único do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde será o Anexo I do mencionado decreto.

Art. 2º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca os exames, as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo II, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de exames médicos complementares e especializados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 26 de junho de 2017.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	30
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	R\$ 90,00	20
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	20
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 70,00	30
05	Ultrassonografia Endovagial	R\$ 70,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	25
07	Ultrassonografia da Tireoide	R\$ 90,00	20
08	Exame de Endoscopia	R\$ 200,00	30
09	Serviços de Raio X de Quadril	R\$ 40,00	20
10	Serviço Raio X de Coluna Cervical	R\$ 40,00	20
11	Serviço de Raio X da Coluna lombo Sacra	R\$ 40,00	20
12	Tomografia Computadorizada com Laudo	TABELA SUS	30
13	Ressonância Magnética com Laudo	TABELA SUS	30
14	Contraste para RNM e TC	R\$ 90,00	60

Prefeitura de Luz, 26 de junho de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 07/07/17
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador NICS 9N33 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/am/mg/>
Responsável Lúcia Betista Pereira
Matrícula: 183



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2550/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.



"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, DA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Decreto nº. 2.314/2017, de 26 de junho de 2017, que Acrescenta Tabela de Referência dos Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para Atender Demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz, e da Outras Providências.

Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 08 de maio de 2018;

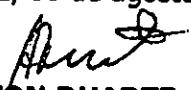
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O anexo II do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que elenca os exames, as especialidades, quantidades e valores constantes para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde será de acordo com o anexo deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaris Municipal



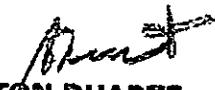
ANEXO II

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	60
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e Rins	R\$ 90,00	40
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	40
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 90,00	30
05	Ultrassonografia Endovaginal	R\$ 90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	30
07	Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 90,00	20
08	Ultrassonografia Morfológico	R\$ 150,00	20

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 08/08/2018
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 8573E301 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amin-mg/>
Responsável: Angeles
Matrícula: 540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Solicitação Nr.: 1302/2019

Data: 03/05/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Nr. por Centro de Custo: 322

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 (471/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO MEDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL, RINS E VIAS URINARIAS, PROSTATA, MAMA, ENDOVAGINAL, OBSTETRICO, DA TIREOIDE E MORFOLOGICO EM PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	120	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)	90,0000	10.800,00
2	120	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)	90,0000	10.800,00
3	60	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)	70,0000	4.200,00
4	240	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)	90,0000	21.600,00
5	120	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)	90,0000	10.800,00
6	120	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)	90,0000	10.800,00
7	144	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)	90,0000	12.960,00
8	48	SV	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO (22335)	150,0000	7.200,00
				Preço Total:	89.160,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 3 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de realização de exames médicos complementares visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Simone Lanaok



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor	Quantidade Mensal
1	Ultrassonografia Abdominal	90,00	10
2	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	90,00	12
3	Ultrassonografia da Próstata	70,00	05
4	Ultrassonografia de Mama	90,00	10
5	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
6	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10
7	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	10
8	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

- Em consórcio de proponentes.

- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

Simone Lamada



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

6 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – Os exames serão realizados no Município de Luz/MG conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

LUZ, 03 de maio de 2019.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 DE 09.05.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de exames complementares, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de **20 de Maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.729/2014 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de **processo de inexigibilidade**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

1. DO OBJETO

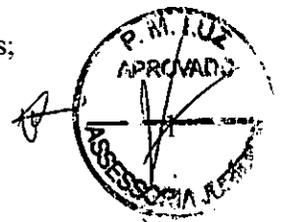
Este Edital tem por objetivo "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**"

1.1 – Especialidades

- 1.1.1 Ultrassonografia Abdominal
- 1.1.2 Ultrassonografia de Vias urinárias e rins
- 1.1.3 Ultrassonografia da Próstata
- 1.1.4 Ultrassonografia de Mama
- 1.1.5 Ultrassonografia Endovaginal
- 1.1.6 Ultrassonografia Obstétrica
- 1.1.7 Ultrassonografia da Tireóide
- 1.1.8 Ultrassonografia Morfológico

2. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:
- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
 - b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
 - c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
 - e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

3.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 1.729/2014, de 30 de abril de 2014 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - **O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREENCIAMENTO Nº 005/2019
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES
ESPECIALIDADE: _____

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



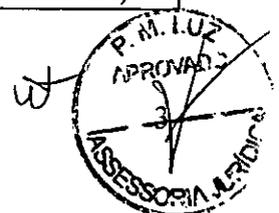
6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de **Identidade**
- III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante;
- V – Prova de **Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual**;
- VI - Prova de **Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG atualizado.**
- VIII- **Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).**
- IX – **Comprovante de residência** ou sede da licitante
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**

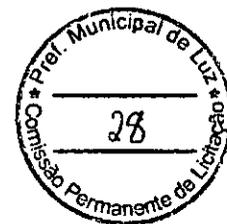
b) PESSOA JURÍDICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – ANEXO II
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**
- III - **Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e/ou do profissional a ser credenciado.**
- IV - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar atualizada.**
- XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
- XVI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo IX**).





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os Exames Complementares serão realizados conforme autorização e agendamento da Secretaria de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.
- b. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviços, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

8.2 **O quantitativo de exames, conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.**

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados **será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato**, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

12.1 A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços**, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária de Saúde definir.

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2- A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

15.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 - Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- 16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura dos contratos, podendo ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
- 16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- 16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
- 16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;
- 16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- 16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
- 17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;
- 17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- 17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
- 17.1.7. As consultas/exames deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada/consultório, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.
- 17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
- 17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;
- 17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;
- 17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;
- 17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;
- 17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Consultório/Clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao **Município** de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas/exames, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 471-2019 - 05.02.02.207.3.3.90.39.36.00.00.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras-tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diários Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

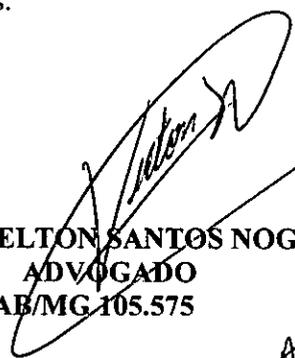
Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.

Anexo VII – Credencial - modelo

Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 08 de Maio de 2019.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

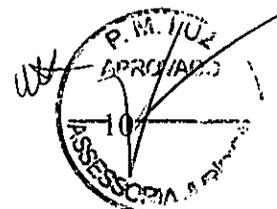
1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de realização de exames médicos complementares visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor	Quantidade Mensal
1	Ultrassonografia Abdominal	90,00	10
2	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	90,00	12
3	Ultrassonografia da Próstata	70,00	05
4	Ultrassonografia de Mama	90,00	10
5	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
6	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10
7	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	10
8	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04





2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

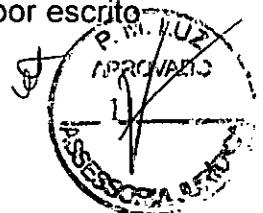
4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

6 - Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I - Os exames serão realizados no Município de Luz/MG conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

Observação:

1. Quantitativos são a **título estimativo** e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo **variar para mais ou para menos**.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

LUZ, 03 de maio de 2019.

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2019
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF:
_____, RG: _____, _____ (estado civil), residen-
te a _____ em
_____, CRM nº _____, telefone: _____, email:
_____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRE-
DENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDI-
COS COMPLEMENTARES** de _____ conforme as disposições edi-
talícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial:
_____, nº: _____ Bairro:
_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone co-
mercial: _____ Celular: _____ e-mail:
_____, Dados bancários: Banco: _____ Ag. _____, conta cor-
rente: _____ (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUN-
TA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edi-
tal de Credenciamento nº 005/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercí-
cio da atividade.

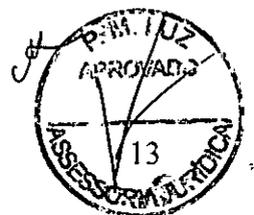
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições
apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido,
segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endere-
ço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2019
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: _____
Nome_Fantasia: CNPJ: _____
Endereço comercial: _____ nº _____
CEP: _____
Telefone da empresa: _____
Email da empresa: _____

Ramo de Atividade: _____

Pessoa de Contato: _____ Tel: _____ Celular: _____
Email: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

Medico a ser credenciado:

Especialidade a ser credenciada: _____
Endereço: _____
CRM nº: _____
Telefone do medico credenciado: _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2019
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa/pessoa física _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada a Rua _____,
na cidade de _____, Estado de _____, tel de contato: _____,
email: _____,
aqui representada por: _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar
os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Se-
cretaria de Saúde, na especialidade de:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNI- TÁRIO DA CONSULTA RS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALI- DADE A CREDENCI- AR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	10	()
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	12	()
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	05	()
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	10	()
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	()
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10	()
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	10	()
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04	()

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de a-
cordo com as solicitações do município.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:

CRM:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019 DE _____ DE _____ DE 2019.

CRENCIAMENTO Nº 005/2019
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, **MÉDICO**, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CRM _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 005/2019 de 08.05.2019** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 005//2019 de 08.05.19**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES na especialidade: _____** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 005/2019, o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo **MUNICIPIO DE LUZ/MG** por **EXAME MEDICOS COMPLEMENTARES** realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de exames e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CRENCIADO**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ (____) exames mês, sendo R\$ _____, por exame, totalizando em R\$ _____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00 (471/2019)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CREDENCIADA constitui as seguintes obrigações:

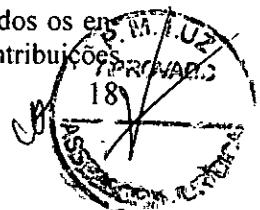
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clínica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.- Os exames serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XI - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XII - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

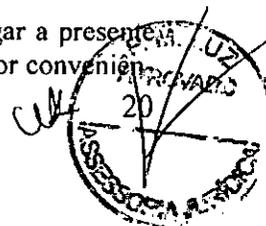
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

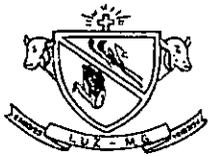
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



cia administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, _____ de _____ de _____.

AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO MÉDICO/CLINICA
CRM
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF:

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF:





ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 005/2019

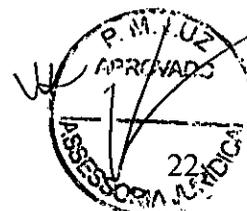
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por inter-
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





ANEXO VI

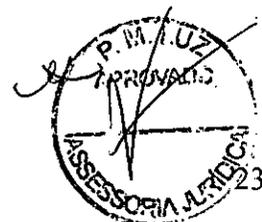
CRENCIAMENTO Nº 005/2019

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrite no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF: _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____, CRM N° _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada a EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES
Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.489/2018 de 30.04.2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1729/2014 de 30.04.14, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu a documentação exigidos no **Edital de Credenciamento nº 005/2019, item 6**, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





ANEXO IX

CREENCIAMENTO Nº 005/2019

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não em-
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019. TIPO: CONTRATAÇÃO OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 20.05.2019. LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32.

LUZ/MG, 09.05.19.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:2488B834

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/05/2019. Edição 2499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER DE ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO

CRENCIAMENTO Nº 005/2019 DE 09.05.19

OBJETO: "CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 1.729 de 30 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 2.314 de 26 de junho de 2017, e Decreto Municipal Nº 2.676 de 28 de maio de 2019.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CRENCIAMENTO Nº 005/2019 de 09.05.19 - OBJETO: "CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".**

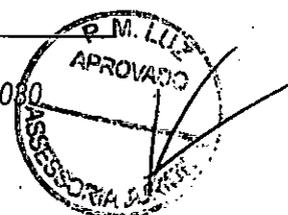
A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CRENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 1.729 de 30 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 2.314 de 26 de junho de 2017, e Decreto Municipal Nº 2.676 de 28 de maio de 2019.**

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No caso, **a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3080
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

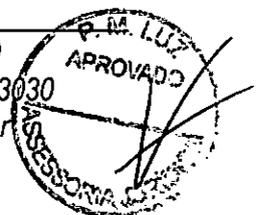
Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que "**todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade**".

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preenchem os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

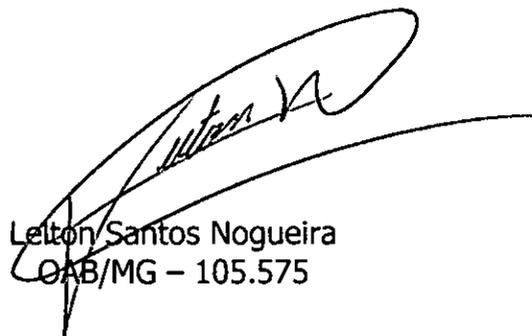
"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, **a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analisamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 005/2019 DE 09/05/19** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 28 de maio de 2019.



Leton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757



MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI

CNPJ/CPF: 17 431 419/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES

ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 DE 09.05.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº _____
DATA ____/____/____
ENCARREGADO

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2019
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
Nome Fantasia: GESTAR SERVIÇOS MEDICOS CNPJ: 13.022.286/0001-58
Endereço comercial: AV GUARIM CAETANO FONSECA n° 146 – SALA 08,
CEP: 35.595-000
Telefone da empresa: 37 3421 3057
Email da empresa: lourenacarvalho@bol.com.br

Ramo de Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de diagnóstico por imagem.

Pessoa de Contato: Lourena Tel: 37 3421 3057 Celular: 37 99104 9469
Email: lourenacarvalho@bol.com.br

Dados bancários: Banco: 756 Agência: 3140 Conta: 39971-0

Medico a ser credenciado:

Especialidade a ser credenciada: Ultrassonografia Obstétrica, Mama e Endovaginal
Endereço: Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 – sala 08 – Nações – Luz/MG – 35.595-000
CRM n°: 31792 MG
Telefone do medico credenciado: 37 99104 9469

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES de ULTRASSONOGRAFIA** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 005/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Luz, 02 de outubro de 2019.

13.022.286/0001 - 58

Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08

Bairro Centro - CEP 35595-000

Lourena
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

Joe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

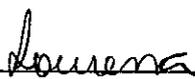
A Empresa/Pessoa Jurídica LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/CPF Nº 13.022.286/0001-58, por intermédio de seu representante legal, DRA. LOURENA VIEIRA DE CARVALHO CPF: 893.295.386-49, CRM Nº 31792, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 02 de outubro de 2019.

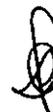


LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Castano Fonseca, 148
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG











Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/10/2019

CNES: 6236472 Nome Fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICINAIS CNPJ: 13.022.286/0001-58
Nome Empresarial: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA GUARIM CAETANO Número: 146 Complemento: --
Bairro: NACOES Município: 313880 - LUZ UF: MG
CEP: 35595-000 Telefone: (37)3421-3047 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0015
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
Cadastrado em: 14/05/2009 Atualização na base local: 17/09/2019 Última atualização Nacional: 19/09/2019

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
TERÇA-FEIRA	14:00 às 15:30
QUINTA-FEIRA	14:00 às 15:30

Data desativação: -- Motivo desativação: --



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LOURENA VIEIRA DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ARIMATEIA G DE CARVALHO		(mãe) ELZENITA VIEIRA DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1972	IDENTIDADE (número) MG-4.880.267	Orgão Emissor PC	UF MG CPF (número) 89329538649
EMANCIPADO POR (formas de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rub. av. etc.) RUA DEZ DE ABRIL			NÚMERO 600
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35595000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o IBGE)
MUNICÍPIO LUZ			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LOURENA VIEIRA DE CARVALHO			
LOGRADOURO (rub. av. etc.) AVENIDA GUARIM CAETANO FONSECA			NÚMERO 146
COMPLEMENTO SALA: 08;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35595000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o IBGE)
MUNICÍPIO LUZ	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ISABELCARAUJO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 8640205 8640207	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA ENDOVAGINAL OBSTÉTRICO PELVICO E MORFOLOGICO, ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, POLICLINICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL. <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/aparente) <i>Loirena Vieira de Carvalho</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/12/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Loirena Vieira de Carvalho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> 17 Sônia Rosa dos Santos Assistente Jurídico Matrícula: 7317-2	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3111045967-4 EM 17/12/2010 LOURENA VIEIRA DE CARVALHO PROTÓCOLO: 10/475.939-9 ADD154995 		



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.022.286/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL LOURENA VIEIRA DE CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAR SERVICOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GUARIM CAETANO FONSECA		NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA: 08;
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUIMARAESCONTABILIDADEMG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (37) 3421-3057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 14:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 13.022.286/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:59 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **4CF2.E753.7420.1B32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM
10/09/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/12/2019

NOME: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

CNPJ/CPF: 13.022.286/0001-58

LOGRADOURO: AVENIDA GUARIM CAETANO

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO: SL 08,

BAIRRO: NACOES

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000356510981



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME CNPJ: 13022286000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11608 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME
Endereço:

Código de Controle

CWNJAR1FZUDYZGA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 02 de Outubro de 2019

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.022.286/0001-58**Razão Social:** LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**Endereço:** AV GUARIM CAETANO FONSECA 146 SALA 08 / CENTRO / LUZ / MG /
35595-000

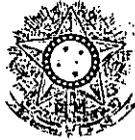
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019**Certificação Número:** 2019092303381207734009

Informação obtida em 02/10/2019 14:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.022.286/0001-58

Certidão nº: 185328666/2019

Expedição: 02/10/2019, às 14:23:09

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURENA VIEIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.022.286/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

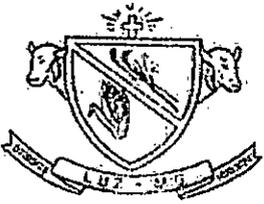
Inscrito sob CRM nº 0009574-MG	CNPJ 13.022.286/0001-58	Inscrição 10/10/2011	Validade 10/10/2019
Razão Social LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	Nome Fantasia GESTAR SERVICOS MEDICOS		
Endereço AV GUARIM CAETANO FONSECA 146 - SALA 08 - CENTRO 35595000	Município Luz - MG	CEP	
Responsável Técnico 0031792-MG LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **10/10/2019**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certificado>.

Certificado emitido **03/10/2019 15:26:26** (Horário de Brasília)
 Certificado válido até: **10/10/2019 23:59:59** (Horário de Brasília)
 Código de Controle: **AIJA.EAEJ.JDEC.FHFH**



(Assinaturas manuscritas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 3893 / 2019

Inscrição Municipal : 3512
Cod. Alvará : 312
Razão Social : LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME
CPF / CNPJ : 13.022.286/0001-58
Nome Fantasia : GESTAR SERVIÇOS MEDICOS
Endereço : Avenida GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 Comp. SALA.08 - NAÇÕES - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 871 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITÁ A CONSULTAS

Atividades Secundárias :

- 110002 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
- 110001 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Início das Atividades : 19/07/2005

RESTRICÇÕES : Sujeito fiscalização do respectivo Conselho Regional de Classe e da Vigilância Sanitária.

OBSERVAÇÃO : Cobrança: 900335035.

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.



Data de Emissão do Alvará : 29/3/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cristina Vieira Bento
Cristina Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Professor **Tomaz Aroldo da Mota Santos**, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 18 de dezembro de 1997, confere o título de Médico, a Laurena Vieira de Carvalho Zanardi filha de José Firmateia Garcia de Carvalho e Elzenita Vieira de Carvalho, nascida em 07 de março de 1972, em Minas Gerais, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 1997

[Signature]
Diretor da Unidade

[Signature]
Reitor

Laurena Vieira de Carvalho Zanardi
Diplomado(a)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

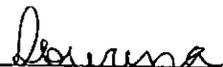
Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2019
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.286/0001-58, situada a Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146, sala 08, na cidade de Luz, Estado de MG tel de contato: 37 3421 3057, email: lourenacarvalho@bol.com.br, aqui representada por: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 893.295.386-49, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALIDADE A CREDENCIA R
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	10	()
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	12	()
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	5	()
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	5	(X)
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	10	(X)
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	5	(X)
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	10	()
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	4	(X)

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 02 de outubro de 2019.


LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
 CNPJ: 13.022.286/0001-58
 CRM: 31.792 **13.022.286/0001 - 58**
 Lourena Vieira de Carvalho
 Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
 Sala 08
 Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG



CREENCIAMENTO Nº 005/2019



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº **13.022.286/0001-58**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-4 880.267 e do CPF nº 893.295.386-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 02 de outubro de 2019.

Loirena

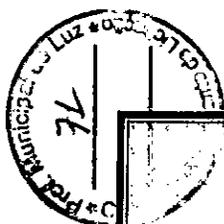
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

13.022.286/0001 - 58

Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08

Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

[Handwritten signatures]



SAMSUNG MEDISON



CERTIFICADO

Certificamos que, *Dra. Lourena Vieira Carvalho*

participou do II Workshop de Atualização em Ultrassonografia Samsung Medison / CETRUS, realizado em 11 de junho de 2011, na cidade de Belo Horizonte – MG, com duração de 05 horas.

de
CUMPRE COM ORIGINAL

Alex Lee
Samsung Medison Brasil

Dr. Claudio Rodrigues Pires
Professor e Diretor - CETRUS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAÇÃO, PESQUISA, CONSULTORIA
E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IMEDE

CERTIFICADO

Certificamos que **LOURENA VIEIRA CARVALHO** *concluiu o Curso de Ultra-*
son Endovaginal, no período de 16 a 18 de julho de 2004, com carga horária de 20 horas.

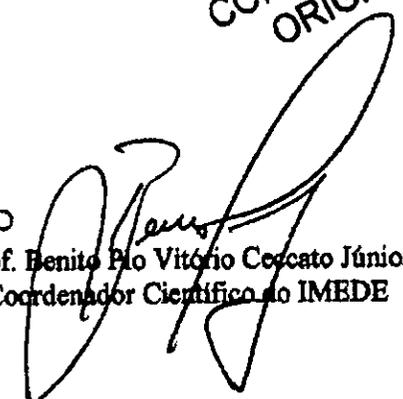
Belo Horizonte, 08 de novembro de 2004.

CONFERE COM ORIGINAL


Prof. Ludércio Rocha de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências
Médicas de Minas Gerais


Prof. Cirênio de Almeida Barbosa
Coordenador do Centro de
Pesquisa e Pós-graduação


Prof. Roberto Pimenta Barroso
Coordenador Geral do IMEDE


Prof. Benito Pio Vitorio Cecato Júnior
Coordenador Científico do IMEDE



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO, PESQUISA, CONSULTORIA E
ASSISTÊNCIA . À SAÚDE - IMEDE



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr^o(a). LOURENA VIEIRA DE CARVALHO *concluiu o Curso de*
Ultra-som Doppler em Ginecologia e Obstetrícia, no período de 16 à 18 de
dezembro de 2005, com carga horária de 20 horas.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2006.

Prof. Ludercia Rocha de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
de Minas Gerais - FCMMG

Prof. Cirênio de Almeida Barbosa
Coordenador do Centro de Pesquisa e
Pós-graduação - CPG

Prof. Benito Pio Viegas Leccato Júnior
Coordenador Científico do IMEDE

Prof. Roberto Pimenta Barroso
Coordenador Geral do IMEDE

CONFERE COM
ORIGINAL





FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO, PESQUISA, CONSULTORIA E
ASSISTÊNCIA . À SAÚDE - IMEDE



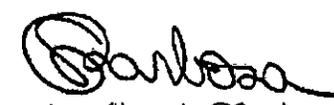
CERTIFICADO

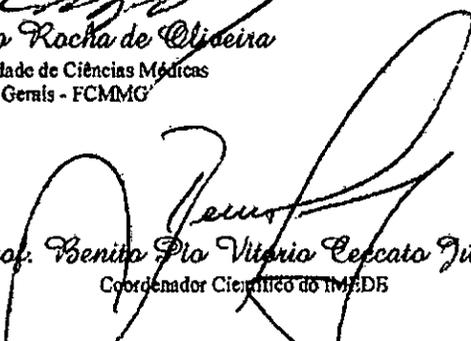
*Certificamos que o(a) Dr^o. LOURENA VIEIRA CARVALHO concluiu o Curso de
Ultra-som em Morfológico Fetal, no período de 16 à 19 de junho de 2005, com
carga horária de 24 horas.*

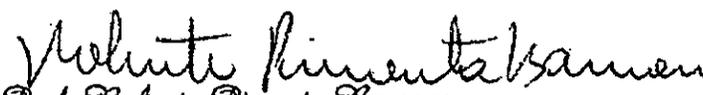
Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2006.

CONFERE COM ORIGINAL


Prof. Ludércio Rocha de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
de Minas Gerais - FCMMG


Prof. Cirênia de Almeida Barbosa
Coordenador do Centro de Pesquisa e
Pós-graduação - CPG


Prof. Benito Pio Vitoria Cecato Junior
Coordenador Científico do IMEDE


Prof. Roberta Pimenta Barroso
Coordenador Geral do IMEDE



see it all
MEDISON



CERTIFICADO

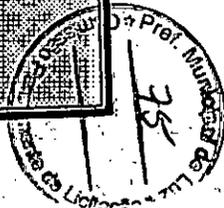
Certificamos que, *Dra. Lourena Vieira de Carvalho*

Participou do 5º Curso de Atualização em Ultra-sonografia Medison / CETRUS,
realizado em 18 de Março de 2006, na cidade de Belo Horizonte, MG.

CONFERE COM
ORIGINAL

Ki Nam Kim
Ki Nam Kim
Medison do Brasil Ltda

Dr. Claudio Pires
Dr. Claudio Pires
Professor e Diretor - CETRUS





CERTIFICADO

Conferido a

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

Pela sua participação ativa no Curso US MOR1 - US MORFOLOGICO DE 1º TRIMESTRE, realizado no período de 15 de Agosto de 2015 a 16 de Agosto de 2015, com carga teórico-prática de 18 horas.

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2015

~~CONFERE COM ORIGINAL~~


Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico


Dra. Juliana Mbyes Leite Abdalla
Palestrante



5º CONCETRUS

CONGRESSO CETRUS DE ULTRASSONOGRRAFIA

Certificamos que Lourena Vieira de Carvalho participou do 5º Concetrus – Congresso Cetrus de Ultrassonografia, realizado em Recife-PE com carga horária total de 18 horas.

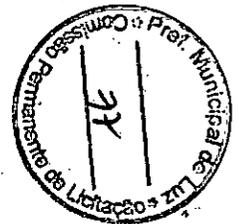
Claudio Pires

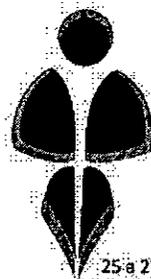
Dr. Claudio Pires
Diretor / Professor

Sebastião Zanforlin

Dr. Sebastião Zanforlin
Diretor / Professor

CONFERE COM ORIGINAL





CIM 2010

VI Congresso de
Imaginologia
da Mulher

25 a 27 de março de 2010 - Belo Horizonte

Certificado

Certificamos que

Lourena Vieira de Carvalho

participou do

VI Congresso de Imaginologia da Mulher

Belo Horizonte, 27 de março de 2010

CONFERE COM ORIGINAL

Dr. Amílcar Mosci
Presidente do Congresso e da SRMG

Dr. Aristóteles Chaves
Presidente do Congresso e do
Comitê de Imaginologia da SOGIMIG

Dr. Victor de Melo
Presidente da SOGIMIG

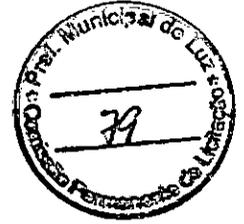
Realização:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018



Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". "Médico Ginecologista". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por via portador sob o número 101.473 em 10.10.19 solicitando credenciamento da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME sob o Registro de nº 101.473, **CREDENCIADO** para **REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS, ENDOVAGINAL E MORFOLÓGICO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vernal


Luis Carlos Vieira Rodrigues


Sandra Lázara Ferreira Costa

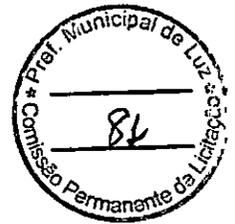


Nome do Proponente: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
Prefeitura Municipal de Luz - MG
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019
Envelope : DOCUMENTAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES
Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº 11111
DATA 10/10/19
V. S. D.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2019
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: M & M Vieta, Sanele LTDA
Nome Fantasia: CNPJ: 34.293.850/0001-66
Endereço comercial: Rua Nossa Senhora de Fátima nº 611 Centro - Luz - MG
CEP: 35595-000
Telefone da empresa: (37) 9-9937-8480
Email da empresa: m m vieta, sanele @ gmail. com

Ramo de Atividade: Atividades de atendimento ambulatorial nos especificados anteriormente

Pessoa de Contato: Mara Luiza Oliveira Paulino Campos Tel: (37) 9-9937-8480 Celular: (37) 9-9937-8480
Email: maraluiza15@bol.com.br

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Medico a ser credenciado: Dr. Marlon Rossi de Campos
Especialidade a ser credenciada: Diagnóstico por Imagem com atuação exclusiva em ultrassonografia geral
Endereço: Rua Otton 930, Sub Marcos, Vila Senana - MG
CRM nº: 60.101
Telefone do medico credenciado: (31) 9-9276-9012

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** de ultrassonografia geral conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 05 de setembro de 2019.

Dr Marlon Rossi de Campos
CRM_{MG} 60101
CONTROLE 9404236

Assinatura do Interessado ao Credenciamento



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2019
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa/pessoa física M & H Vich, Saneb LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 34.293.850/0001-66, situada a Rua Menelton Athus de Oliveira 300, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais, tel de contato: (37) 9-9937-8890, email: memvich_saneb@gmail.com, aqui representada por: Dr. Marlon Rossi de Campos inscrita no CPF sob o n° 078 556 326-11, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALIDADE A CREDENCIAR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	10	<input checked="" type="checkbox"/>
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	12	<input checked="" type="checkbox"/>
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	05	<input checked="" type="checkbox"/>
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	10	<input checked="" type="checkbox"/>
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	<input checked="" type="checkbox"/>
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10	<input checked="" type="checkbox"/>
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	10	<input checked="" type="checkbox"/>
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04	<input type="checkbox"/>

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 05 de Setembro de 2019.

Assinatura do Interessado no Credenciamento
CPF: 078 556 326-11
CRM: CO. 101



Handwritten signatures and initials:
be.
[Signature]
[Signature]



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica MEM Vida, Suel LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.293.850/0001-66, por intermédio de seu representante legal, DR. Marion Rossi de Campos CPF: 078 556 326-11, CRM Nº 60.101, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adicado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

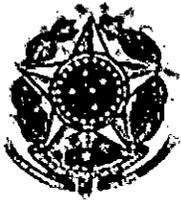
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 05 de Setembro de 2019

Dr Marion Rossi de Campos
CRM_{MG} 60101
CONTROLE 9404236

Assinatura do Representante Legal/credenciado

[Handwritten initials and signatures]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Recibo de Protocolo



Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDÊNCIA

Data de Abertura.....: 13/08/2019 10:44:31

Assinatura do Servidor.....

Protocolado por.....:

LEONE LUCAS DOS SANTOS

Protocolo Nº

38301/2019

Solicitante(s):

M & M VIDA E SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 34283850000166

Assunto(s):

SOLICITAÇÃO CADASTRO PRÉ-PRESTADOR

Observação:

Inscrição Pré Prestador

##ATENÇÃO##

Este protocolo comprova a entrada da documentação para análise.

Quando o Certificado estiver liberado para impressão, o CRMMG enviará um e-mail ao(s) endereço (s) eletrônico(s) cadastrado(s).

O prazo de liberação do documento depende do fluxo da demanda momentânea do setor, o qual será processado no menor tempo possível.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS - MG
PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS MÉDICAS - MG
INSTITUTO MINEIRO DE ULTRASSONOGRAFIA - IMEDE

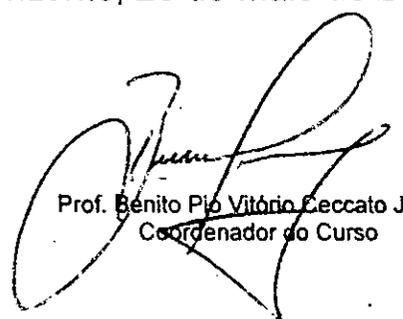
Certificamos que **MARLON ROSSI DE CAMPOS** concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, caracterizado por Treinamento em Serviço, em **Ultrassonografia Geral**, no período de janeiro de 2017 a janeiro de 2018, com carga horária de 1.200 (Uma mil e duzentas) horas, nos termos que dispõe a Resolução Nº 1, de 08 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2019.


Prof. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da Fundação Educacional
Lucas Machado


Prof. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho
Diretor da Faculdade
Ciências Médicas - MG


Prof. Antônio Vieira Machado
Diretor Geral da Pós-Graduação
Ciências Médicas - MG


Prof. Benito Pio Vitorio Ceccato Júnior
Coordenador do Curso


Certificado



POS-GRADUACAO
CIÊNCIAS MÉDICAS
UMA ANÁLISE DE QUALIDADE





FATESA EURP
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

Certificamos que o médico, Marlon Rossi de Campos, concluiu o Curso de Extensão Universitária “Reciclagem Prática em Ultrassonografia Geral”, ministrado nos dias 18 e 19 de maio de 2019, com carga horária de 20 horas.

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2019.

Je,
Dr.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

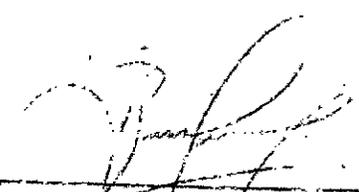

Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

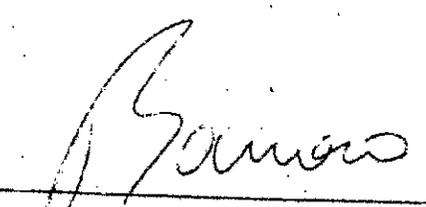




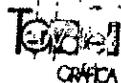
CERTIFICADO

Certificamos que Mendonça Henri de Campos participou do Simpósio de atualização em ultrassonografia do e 3º encontro de ex-alunos IMEDE - Instituto Mineiro de Ultrassonografia, no período de 30/11 a 01/12 de 2018, em carga horária de 20 horas.


Dr. Benito Pio Vitorio Ceccato Junior
Diretor Científico


Dr. Roberto Pimenta Barroso
Coordenador Geral

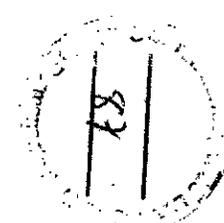
Apoio:


Topo
GRÁFICA


SICOOB CREDICOM


SAMSUNG

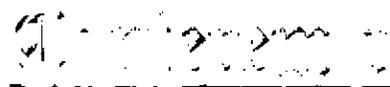

IMEDE
INSTITUTO MINEIRO DE ULTRASSONOGRAFIA





IBUEN

Sociedade Brasileira de Ultrassonografia
e
Federação Internacional de Sociedades de Ultrassonografia da América Latina



Certificado de Habilitação em Ultrassonografia Geral
ao

Dr. Marlon Rossi de Camargo

Por ter obtido suficiência para aprovação no exame de acordo com os critérios estabelecidos.

São Paulo, 21 de outubro de 2018

[Signature]
Dr. Waldemar Naves do Amaral

[Signature]
Dr. Rui Gilberto Ferreira

[Signature]
Dr. Maurício Saito

[Signature]
Dr. Sang Choor Cha



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

ILMO. (A)

DR. (A) MARLON ROSSI DE CAMPOS

Temos a grata satisfação de informar sua **APROVAÇÃO** no Exame de Suficiência do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, na área de **ULTRASSONOGRAFIA GERAL**, no dia 25 de maio de 2019.

Informamos que o (a) prezado (a) colega está apto (a) a solicitar a confecção do **TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM ULTRASSONOGRAFIA GERAL**.

Atestamos para os devidos fins que o portador deste Título está habilitado a atuar nas áreas de: Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetria, Ultrassonografia Intervencionista, Doppler Geral, Doppler Periférico e Doppler Transcraniano.

São Paulo, 1 de julho de 2019.

Dr. Túlio Augusto Alves Macedo
Coordenador da Comissão de Admissão e Titulação

Av. Paulista, 37 - 7º andar - cj. 71 - São Paulo/SP - CEP 01311-902
Telefone (11) 3372-4544 - Fax (11) 3372-4544
radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br

Federação
AMB

CNES



Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site estão disponíveis aqui

Redirecionando para o novo sistema de consulta...

CONSULTA PROFISSIONAL

Vinculo:

Geral Mais 2 Vinculos Publicos Mais 5 Vinculos Particulares CHS Superior a 168 Horas Equipe Mais de 3 Vinculos

07015632611

Consultar

Registros por Página: 10

CNS	NOME PROFISSIONAL	DETALHES
980016296937836	MARLON ROSSI DE CAMPOS	+ -

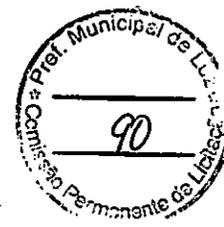
Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten initials





ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº 005/2019

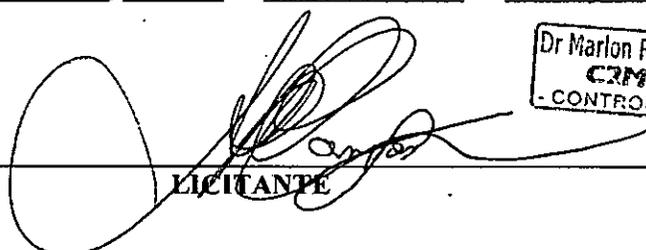
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

M & M Visto e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.293.850/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marlon Rossi de Campos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 116.13.560.571 e do CPF nº 077.556.326-11, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

12, 05 de Setembro de 2019.


LICITANTE

Dr Marlon Rossi de Campos
CRM nº 60101
- CONTROLE 9404236 -

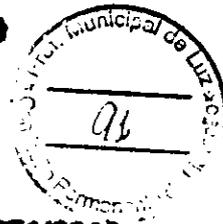




Prefeitura Municipal de Luz - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número 0071/2019

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 272 em que é interessado

Pilates & Cia

resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de um ano que o habilita a manter a(s) atividade(s) de condicionamento físico (fitness) tais como ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginástica, fisioterapia, estética e outros serviços de cuidados com a beleza

a Rua/ Av Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 611, bairro Nações, complemento Sala 01, Município Luz /MG sob a responsabilidade técnica de Reuton Gheder Bolnha, Inscrição nº 84 106 F



Luz, 18 de abril de 2019

Bruno D. Amato

Vigilância Sanitária Municipal

Bruno D. Amato
COORDENADOR
VIGILANCIA SANITARIA
LUZ - MG

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser exibido no estabelecimento, em local visível ao público
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades

[Handwritten signatures and initials]



Sistema
Único
de Saúde



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **MARLON ROSSI DE CAMPOS**, CRMMG nº 60101, CPF nº 078.556.326-11, documento de identificação nº MG-13.560.571 inscreveu-se neste Conselho em 22/07/2013 e registrou especialidade em DIAGNOSTICO POR IMAGEM, RQE nº 45838 em 13/08/2019 com área de atuação em Ultrassonografia Geral.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: 03/09/2019 10:32:12 (Horário de Brasília)

Código de Controle: AHCD.EAJA.JDEJ.DFEF





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **M & M VIDA E SAUDE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J192824177609

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PITANGUI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo nº 93149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF58B57F704A80C5A7BBDDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/314.927-3	J192824177609	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.337.426-95	MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS
078.556.326-11	MARLON ROSSI DE CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7BBDDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE M & M VIDA E SAUDE LTDA



1. MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, ENFERMEIRA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 088.337.426-95, documento de identidade CORENMG-327.501, COREN, MG, com domicílio / residência a RUA ATENAS, número 990, bairro / distrito SAO MARCOS, município NOVA SERRANA - MINAS GERAIS, CEP 35.519-000 e

2. MARLON ROSSI DE CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 078.556.326-11, documento de identidade CRM 60.101, CRMMG, MG, com domicílio / residência a RUA ATENAS, número 990, bairro / distrito SAO MARCOS, município NOVA SERRANA - MINAS GERAIS, CEP 35.519-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de M & M VIDA E SAUDE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM NA SEDE DOS CONTRATANTES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, número 300, bairro / distrito GAMELEIRA, município PITANGUI - MG, CEP 35.650-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS	1.000	1.000,00
MARLON ROSSI DE CAMPOS	1.000	1.000,00
TOTAL	2.000	2.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS ao administrador/sócio MARLON ROSSI DE CAMPOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J192824177609



MG80384740

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7BBDDDC18C6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE M & M VIDA E SAUDE LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PITANGUI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

PITANGUI, 21 de Junho de 2019.

MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS
MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS

Sócio/Administrador

MARLON RÜSST DE CAMPOS
MARLON RÜSST DE CAMPOS

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J192824177609



MG80384740

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7BBDDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/314.927-3	J192824177609	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.337.426-95	MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS
078.556.326-11	MARLON ROSSI DE CAMPOS

Handwritten signatures and initials

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

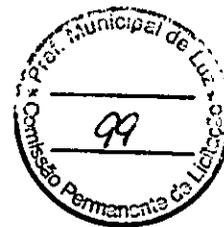
Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7BBDDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/314.927-3, em 22/07/2019 da empresa: M & M VIDA E SAUDE LTDA, nire: 3121140979-6 , foi deferido digitalmente sob o número 31211409796, em 22/07/2019 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.337.426-95	MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS
078.556.326-11	MARLON ROSSI DE CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.337.426-95	MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS
078.556.326-11	MARLON ROSSI DE CAMPOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 22 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

BR

BR
BR

Página 1 de 1

BR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7BBDDDC18C6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

BR
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 22 de Julho de 2019

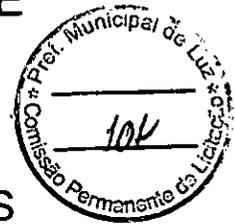


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF58B57F704A80C5A7BBDDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PITANGUI
MINAS GERAIS



DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2019

CNPJ: 34.283.850/0001-66

RAZÃO SOCIAL : M & M VIDA E SAUDE LTDA
NOME FANTASIA : M & M VIDA E SAUDE LTDA

Endereço : RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA Número : 300
Complemento : Bairro : GAMELEIRA
C.E.P. : 35650-000 Município : PITANGUI UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL
86.30.0099 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0000003109

CUC
116336

NÚMERO DE CONTROLE
000918/2019

OBSERVAÇÕES:

PITANGUI, 04 de setembro de 2019

MARCILIO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN GERALDO MACIEL DE BARROS
SEC.M.ADM.FINANÇAS

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2019.



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

NÚMERO: PIT/465/2019.

A Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com a legislação sanitária vigente, e tendo em vista a regularidade do processo n.º **465/2019** em que é (são) interessado **M&M VIDA E SAUDE LTDA.**

Resolve conceder lhe(s) EMISSÃO de Alvará Sanitário.

Pelo período de um ano, que o(s) habilita(m) a manter a(s) atividade(s) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NA SEDE DOS CONTRATANTES**, situado à **Rua MONSENHOR ARTHUR DE OLIVEIRA, 300 – Centro, Pitangui - MG.**

Sob a Responsabilidade Técnica do profissional: **MARLON ROSSI DE CAMPOS CRM/MG 60.101.**

Pitangui, 03 de SETEMBRO de 2019

Edson Luiz de Barros
FISCAL SANITÁRIO DE
PITANGUI - MG

OBSERVAÇÕES

- 1 – A taxa de expediente devida foi recolhida através G.U.A.. No valor de R\$238,40 em 20/03/2019.
 - 2 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
 - 3 – A presente declaração deverá ser renovada anualmente no período de 120 dias antes de seu vencimento
 - 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
- 1ª via requerente- 2ª via Prefeitura Municipal de Pitangui

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PITANGUI ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		20 ago 2019 13:05 FOLHA: 1	
INSCRIÇÃO ECONÔMICA 0000003109		CADASTRO ECONÔMICO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
DATA DE ABERTURA 20/08/2019		RAZÃO SOCIAL M & M VIDA E SAUDE LTDA	
CPF/CNPJ 34.283.850/0001-66		NOME DE FANTASIA M & M VIDA E SAUDE LTDA	
NATUREZA JURÍDICA 0041 - PESSOA JURÍDICA			
LOGRADOURO RUA: MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA		NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP: 35.650-000	BAIRRO DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO PITANGUI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30:0099 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			

PITANGUI, 20 de agosto de 2019

 Responsável





 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PITANGUI ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		CADASTRO ECONÔMICO		20 ago 2019 12:05 FOLHA: 1
INSCRIÇÃO ECONÔMICA 0000003109	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			DATA DE ABERTURA 20/08/2019
RAMO SOCIAL X 46 M VIDA E SAUDE LTDA	CNPJ/CPF 34.289.850/0001-66			
TOME DE FANTASIA X 46 M VIDA E SAUDE LTDA				
NATUREZA JURÍDICA 004 - PESSOA JURÍDICA				
LOGRADOURO RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO		
CEP 35.650-000	BAIRRO DISTRITO CAMELEIRA	MUNICÍPIO PITANGUI	UF MG	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 06.30.0099 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente				

[Handwritten signature]

PITANGUI, 20 de agosto de 2019

Responsável



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.283.850/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2019
NOME EMPRESARIAL M & M VIDA E SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 35.650-000	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO PITANGUI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OPTARCONTABILIDADE.COM.BR		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OPTARCONTABILIDADE.COM.BR		
TELEFONE (31) 3879-8367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

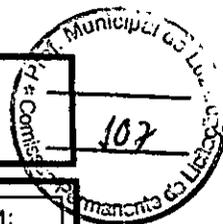
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 15:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/08/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/11/2019

NOME: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 34.283.850/0001-66

LOGRADOURO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA

NÚMERO: 300

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GAMELEIRA

CEP: 35650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PITANGUI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000352988844



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M VIDA E SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.283.850/0001-66

Certidão nº: 181013509/2019

Expedição: 23/08/2019, às 11:35:51

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & M VIDA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.283.850/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE



(1)



Área Restrita (<http://cnesadm.datasus.gov.br>)
 Perguntas Frequentes (https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal#Principais_T.C3.B3picos_do_CNES)
 Contato (<http://datasus.saude.gov.br/68-suporte-tecnico/346-capacitacao>)

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui.
 (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (1) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > CONSULTA PROFISSIONAL

CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Geral	Mais 2 Vínculos Públicos	Mais 5 Vínculos Particulares	CHS Superior a 168 Horas	Equipe Mais de 3 Vínculos
-------	--------------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------------

Registros por Página:

CNS ⇅	NOME PROFISSIONAL ⇅	DETALHES
980016296937836	MARLON ROSSI DE CAMPOS	<input type="button" value="+"/> <input type="button" value="≡"/> <input type="button" value="⊘"/>

^ Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Dados abertos

Área de Imprensa

Redes Sociais

Twitter (<https://twitter.com/cnesms>)

Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA>)

Facebook (<https://www.facebook.com/cnesms>)

Google+ (<https://plus.google.com/113786414575352654271>)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.283.850/0001-66**Razão Social:** M E M VIDA E SAUDE LTDA**Endereço:** RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA 300 / GAMELEIRA / PITANGUI /
MG / 35650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2019 a 29/10/2019**Certificação Número:** 2019093004371305461538

Informação obtida em 02/10/2019 09:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

Aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, OBSTETRICO E DE RINS E VIAS URINÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE". Tipo: Credenciamento de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por Marlon Rossi de Campos sob o número 101.430 em 05.09.19 solicitando credenciamento da empresa **M & M VIDA E SAÚDE LTDA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **M & M VIDA E SAÚDE LTDA** sob o Registro de nº **101.430**, **CREDENCIADA** para **REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATA, TIREÓIDE, OBSTÉTRICO, ENDOVAGINAL, MAMA E MORFOLÓGICO. MÉDICO DR MARLON ROSSI DE CAMPOS**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Higor Gentio Vinhal


Diego Silva Abreu


Sandra Lázara Ferreira Costa


Luiz Carlos Vieira Rodrigues



11/21
Com. Municipal de Luz
Calle de la Cruz
San Juan, P.R. 00925

Asistente: M & M Uda. San. LT 11A

CNPJ: 34.283.850 / 0001-16

República Municipal de Luz / P.R.

Credencial N° 0051/2013

Emisión Documentos y otros Complementarios

Expediente: 2013-1100 por imagen - Ultramarinos y General

COMUNIDAD MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
N° 143
DATA 05/01/13
ENCARGADO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183294433553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA DA PRATA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Novembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31600673621 em 26/11/2018 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, Nire 31600673621 e protocolo 185952542 - 23/11/2018. Autenticação: DF75FBA847DD66A7BBC51B3451D9A8B1371384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/595.254-2 e o código de segurança r8Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten text at the bottom right

**- 04ª ALTERAÇÃO PARA ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI -
- CNPJ 17.431.419/0001-09 -**



Emenda:- Quarta alteração para as mudanças de: Demissão de Sócio, Capital Social, Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli e Consolidação Contratual.

Os abaixo assinados, **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico registrado no CRM-MG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PC/MG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50 e **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-000, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filha de Edson Martins e Rita de Cassia A. Botinha Martins, nascida no dia 16.12.1979, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.671.161 expedida pela SSP/MG em 18.09.2003 e CPF nº 013.979.206-61 sócios componentes da sociedade denominada “**MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.431.419/0001-09** e NIRE nº **31210481001**, resolvem alterar o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA:-DA DEMISSÃO DE SÓCIO

Retira-se da sociedade nesta data a sócia **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO** por sua livre e espontânea vontade recebendo todos os seus haveres na mesma, por ter transferido todas as suas 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o sócio **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**.

SEGUNDA:- DO CAPITAL

O capital que antes era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) passa a ser no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país n/ato. Ficando subscrito da seguinte maneira:

JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO

Vr constante no contrato anterior.....	R\$ 10.000,00
Vr adquirido da sócia retirante Daniela Botinha Martins de Carvalho.....	R\$ 10.000,00
Vr integralizado em moeda nacional do País neste ato.....	R\$ 76.000,00
	R\$ 96.000,00





TERCEIRA:-DA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI sob o nome empresarial de **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ficando assim redigido para todos os fins de direito o que constituirá em sua:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico registrado no CRM-MG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PC/MG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50, resolve constituir esta Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. A empresa gira mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:-DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa adotará o nome empresarial “**MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**”, tem sua sede e foro na Rua Cirilo Maciel, nº 85 – centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000.

SEGUNDA:- DO OBJETO

O objeto é prestação de serviços na área de medicina em geral, serviços médicos em hospitais e consultórios, serviços de enfermagem, exames complementares de ultrassonografia, diagnósticos médicos e consultoria na área de saúde.

TERCEIRA:-DO CAPITAL

O capital é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país

QUARTA:- A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:- A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

SETIMA:- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600673621 em 26/11/2018 da Empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**, Nire 31600673621 e protocolo 185952542 - 23/11/2018. Autenticação: DF75FBA847DD66A7B8C51B3451D9A8B1371384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/595.254-2 e o código de segurança r8Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/11/2018



OITAVA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA:- O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DECIMA:- Continua eleito o foro de LAGOA DA PRATA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam digitalmente o presente instrumento que será registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Lagoa da Prata, 20 de Novembro de 2018.

Juliano Francisco de Carvalho

Daniela Botinha Martins de Carvalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/595.254-2	J183294433553	23/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.979.206-61	DANIÉLA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO
033.933.676-50	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600673621 em 26/11/2018 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, Nire 31600673621 e protocolo 185952542 - 23/11/2018. Autenticação: DF75FBA847DD66A7BBC51B3451D9A8B1371384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/595.254-2 e o código de segurança r8Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, de nire 3160067362-1 e protocolado sob o número 18/595.254-2 em 23/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600673621, em 26/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portaiservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.933.676-50	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
Documento Principal	
Assinante(s)	
CPF	Nome
033.933.676-50	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
013.979.206-61	DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600673621 em 26/11/2018 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, Nire 31600673621 e protocolo 185952542 - 23/11/2018. Autenticação: DF75FBA847DD66A7B8C51B3451D9A8B1371384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/595.254-2 e o código de segurança r8Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/11/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600673621 em 26/11/2018 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, Nire 31600673621 e protocolo 185952542 - 23/11/2018. Autenticação: DF75FBA847DD66A7BBC51B3451D9A8B1371384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/595.254-2 e o código de segurança r8Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

00/11/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: **17.431.419/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:37 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **7FE1.5343.E3F3.3D59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183294433553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA DA PRATA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Novembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the observations section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600673621 em 26/11/2018 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, Nire 31600673621 e protocolo 185952542 - 23/11/2018. Autenticação: DF75FBA847DD66A7BBC51B3451D9A8B1371384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/595.254-2 e o código de segurança r8Ym Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

**- 04ª ALTERAÇÃO PARA ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI -
- CNPJ 17.431.419/0001-09 -**



Emenda:- Quarta alteração para as mudanças de: Demissão de Sócio, Capital Social, Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli e Consolidação Contratual.

Os abaixo assinados, **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico registrado no CRM-MG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PC/MG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50 e **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-000, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filha de Edson Martins e Rita de Cassia A. Botinha Martins, nascida no dia 16.12.1979, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.671.161 expedida pela SSP/MG em 18.09.2003 e CPF nº 013.979.206-61 sócios componentes da sociedade denominada “**MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**”, inscrita no **CNPJ sob o nº. 17.431.419/0001-09** e **NIRE nº 31210481001**, resolvem alterar o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA:- DA DEMISSÃO DE SÓCIO

Retira-se da sociedade nesta data a sócia **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO** por sua livre e espontânea vontade recebendo todos os seus haveres na mesma, por ter transferido todas as suas 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o sócio **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**.

SEGUNDA:- DO CAPITAL

O capital que antes era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) passa a ser no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país n/ato. Ficando subscrito da seguinte maneira:

JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	
Vr constante no contrato anterior.....	R\$ 10.000,00
Vr adquirido da sócia retirante	
Daniela Botinha Martins de Carvalho.....	R\$ 10.000,00
Vr integralizado em moeda nacional do	
Pais neste ato.....	R\$ 76.000,00
	R\$ 96.000,00

TERCEIRA:-DA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI



Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI sob o nome empresarial de **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ficando assim redigido para todos os fins de direito o que constituirá em sua:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico registrado no CRM-MG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PC/MG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50, resolve constituir esta Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. A empresa gira mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:-DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa adotará o nome empresarial “**MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**”, tem sua sede e foro na Rua Cirilo Maciel, nº 85 – centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000.

SEGUNDA:- DO OBJETO

O objeto é prestação de serviços na área de medicina em geral, serviços médicos em hospitais e consultórios, serviços de enfermagem, exames complementares de ultrassonografia, diagnósticos médicos e consultoria na área de saúde.

TERCEIRA:-DO CAPITAL

O capital é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país

QUARTA:- A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:- A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

SETIMA:- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.





OITAVA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA:- O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DECIMA:- Continua eleito o foro de LAGOA DA PRATA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam digitalmente o presente instrumento que será registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Lagoa da Prata, 20 de Novembro de 2018.

Juliano Francisco de Carvalho

Daniela Botinha Martins de Carvalho





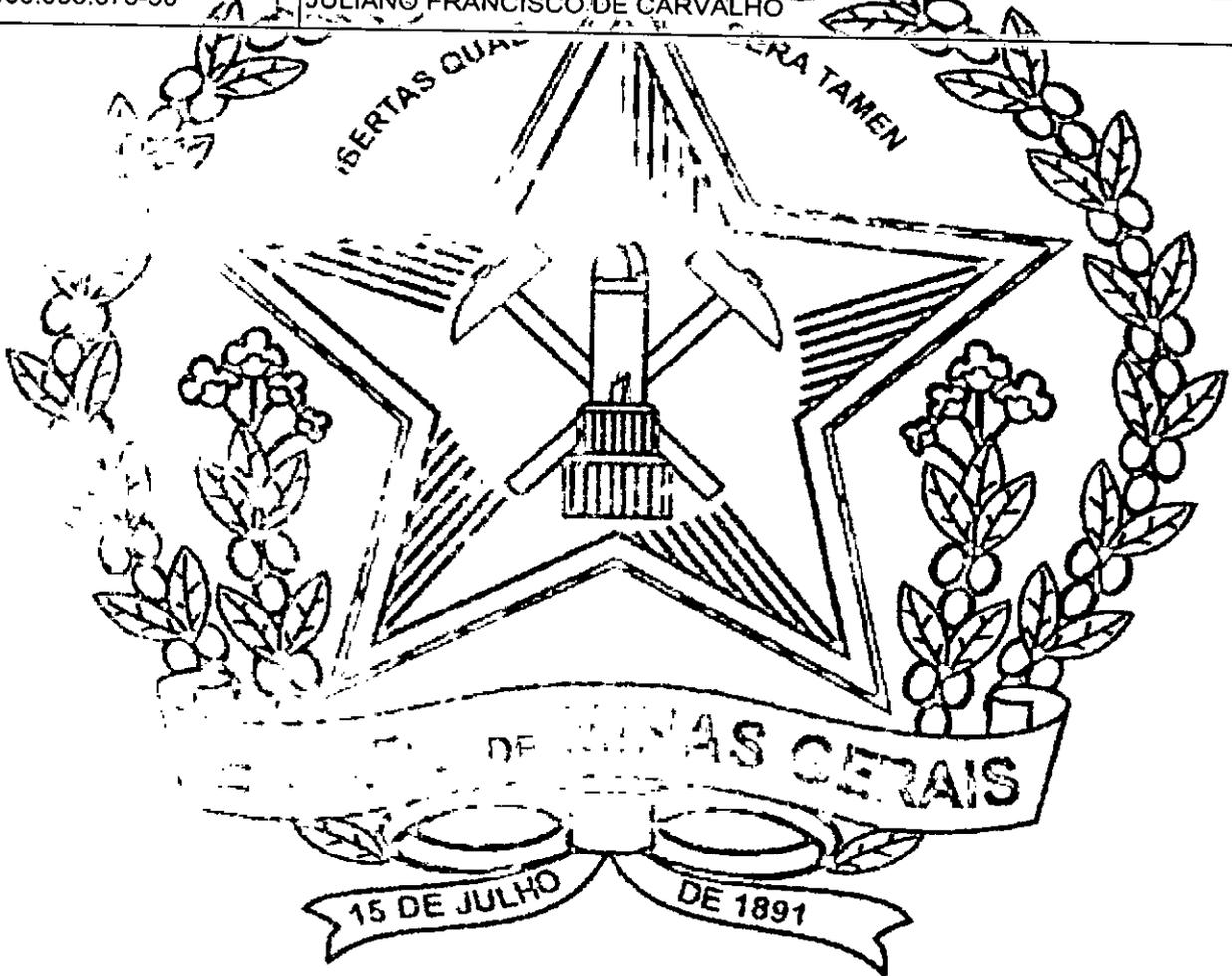
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/595.254-2	J183294433553	23/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.979.206-61	DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO
033.933.676-50	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials: *Joe*, *JD*, *R*, and a large signature.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, de nire 3160067362-1 e protocolado sob o número 18/595.254-2 em 23/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600673621, em 26/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.933.676-50	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
Documento Principal	
Assinante(s)	
CPF	Nome
033.933.676-50	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
013.979.206-61	DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAGOA DA PRATA

Número SVS/LP/035/2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal LAGOA DA PRATA

, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 035-002/2018 em que é (são) interessado (s) MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA resolve conceder-lhe (s)

a Renovação de Alvará Sanitário pelo período de um ano, que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) de CLÍNICA MÉDICA, NUTRIÇÃO E ESTÉTICA SEM PROCEDIMENTOS INVASIVOS.

à Rua/ Av. CIRILO MACIEL nº 85,
complemento _____, Município LAGOA DA PRATA
sob a responsabilidade técnica do (a) JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
Inscrição nº CRM/MG: 44387

LAGOA DA PRATA 10 de OUTUBRO de 2018

[Assinatura]
Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: (37) 3261-7591

OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2 - O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99
- 3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



[Handwritten signatures and initials]



Estado de Minas Gerais
 PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ALVARÁ DE LICENÇA
 PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da Ordem 295	Verificado em 2019	Válido até 31/12/2019	Data de Emissão 19/03/2019
------------------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social: **12527 - 0 MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI** CNPJ: **17.431.419/0001-09**

Endereço:

Logradouro: CIRILO MACIEL Número: 85
 Complemento: CEP: 35590-000
 Bairro: CENTRO
 Distrito: UF:
 Cidade: Lagoa da Prata

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

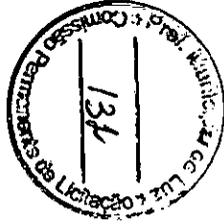
ALVARA SANITARIO Nº 35/2018 COM VALIDADE ATE 10/10/2019.



Adriana Cássia
 Secretária Municipal da Fazenda

Adriana Cássia

Rua JOAQUIM GOMES PEREIRA 825 - Lagoa da Prata - MG Fone () Fax ()





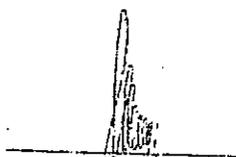
REPÚBLICA ARGENTINA
Universidad Abierta Interamericana
FACULTAD DE MEDICINA

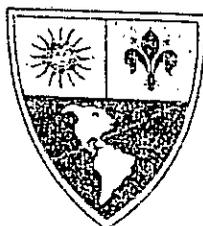
El Rector de la Universidad y el Decano de la Facultad
Por cuanto De Carvalho, Juliana Francisco D.N.I. 99.689.898
natural de Buenos Aires ha terminado el 22 de Marzo de 2009 los estudios
correspondientes a la Carrera de Medicina

Por tanto: de acuerdo con lo dispuesto en las reglamentaciones de la Ley Universitaria le expedimos el presente título de
Médico

Buenos Aires 20 de Marzo de 2009


SECRETARIO ACADÉMICO
LIC. MARCOS FREGONI
Presidencia de Honorarios y Profesores
de la Universidad Abierta Interamericana


RECTOR
Universidad Abierta Interamericana



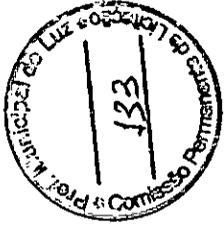
U A I


FIRMA DEL EGRESADO

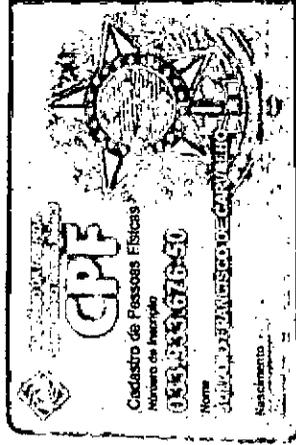

DECANO
DR. ROBERTO CHELOVEY
RECTOR DE LA FACULTAD DE MEDICINA
UNIVERSIDAD ABIERTA INTERAMERICANA

CONFERE COM ORIGINAL

JCP



MG-8.523.003 12/01/2009
JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
MARCIO VICTOR DE CARVALHO
MARCIA GONTIJO DE CARVALHO
BAMBUI-MG 21/09/1978
BAMBUI-MG
PIL-1177 2 VIA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Disseminação e venda de cópias é proibida

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
CPF Nº: 44387 DATA DE REGISTRO: 22/08/2011
VIA: DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1978

Nome: MARCIO VICTOR DE CARVALHO
Nome: MARCIA GONTIJO DE CARVALHO

NATURALIDADE: BAMBUI-MG

MG-8.523.003/PCF-443

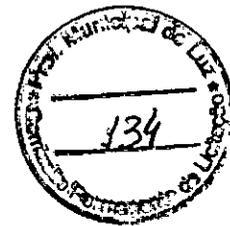
DATA DE EXPIRAÇÃO: 12/01/2009 C/P S DE EXPIR: 115508510713 C/NO: 3104

END: 03391327650 LOCALIDADE/CIDADE: RELO HORIZONTE-MG, 1311072011

CONFERE COM ORIGINAL

R

see



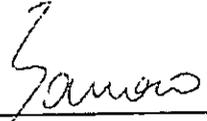
IMEDE
CENTRO DE IMAGEM

CERTIFICADO

Certificamos que Dr. Juliano Francisco de Carvalho participou do curso de Ultrassonografia de Músculos e Articulações no Instituto Mineiro Ultrassonografia – IMEDE no período de 03 a 08 de outubro de 2016 com carga horária de 54 horas.

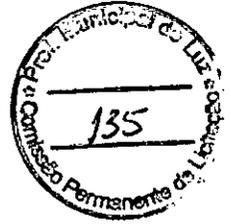


Dr. Benito Pio Vitorio Ceccato Junior
Diretor Científico



Dr. Roberto Pimenta Barroso
Coordenador Geral

CONFERE COM
ORIGINAL



CERTIFICADO

EURP

ESCOLA DE ULTRA-SONOGRAFIA
E RE-REGICLAÇÃO MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD



Certificamos que o

Dr. Juliano Francisco de Carvalho

*concluiu o **Curso de Ultrassonografia Mamária***

ministrado no dia 11 e 12 de junho de 2010,

com carga horária de 20 horas

Ribeirão Preto, 12 de junho de 2010.

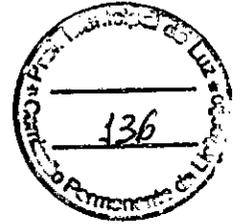
Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP

Prof. Dr. Adilson Cunha Ferreira
Coordenador do Curso

www.eurp.edu.br

CONFERE COM
ORIGINAL

[Handwritten signatures]



CERTIFICADO

EURP

ESCOLA DE ULTRA-SONOGRAFIA
E RECIDLAGEM MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAIAD



Certificamos que o

Dr. Juliano Francisco de Carvalho

concluiu o Curso de Doppler-Cardiografia Avançado

ministrado no período de 14 a 17 de janeiro de 2010,

com carga horária de 36 horas.

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2010.

Prof. Dr. Francisco Manoel Filho
Diretor - EURP

Prof. Dr. Jorge René Garcia Arêvalo
Coordenador do Curso - EURP

www.eurp.edu.br

CONFERE COM
ORIGINAL

137



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO MINEIRO DE ULTRA-SONOGRAFIA - IMEDE



[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr^o. JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO concluiu o Curso de Ultra-Sonografia Básico Medicina Interna e Urgências, realizado no Hospital Universitário São José, no período de 03 a 14 de março de 2008, com carga horária de 120 horas.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2008.

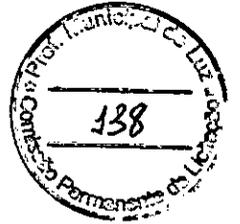
[Signature]
Prof. Ludércia Rocha de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FCMMG

[Signature]
Prof. Cirênio de Almeida Barbosa
Coordenador do Centro de Pesquisa e Pós-graduação - CPG

[Signature]
Prof. Renato Pio Vitorino Ceccato Júnior
Coordenador Científico do IMEDE

[Signature]
Prof. Roberto Pimenta Barros
Coordenador Geral do IMEDE

CONFERE COM ORIGINAL



Realização:



CERTIFICADO

Certificamos que

JULIANO CARVALHO

Participou do Curso Teórico-prático de Biópsia Guiada por ultrassom, em Próstata, Mama e Tireóide, com carga horária de 20 horas, nos dias 17 e 18 de novembro de 2017.

Carlos Stéfano Hoffmann Britto

Carlos Stéfano Hoffmann Britto

Professor

Membro Titular da Soc. Bras. de Ultrassonografia

Membro Titular do Col. Bras. de Radiologia

CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICADO

EURP

ESCOLA DE ULTRA-SONOGRRAFIA
E RECILOGEM MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD



Certificamos que o

Dr. **Juliano Francisco de Carvalho**

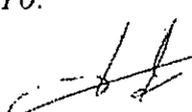
concluiu o **Curso de Ecocardiografia Básica**

ministrado no período de 04 a 14 de janeiro de 2010,

com carga horária de 120 horas.

Ribeirão Preto, 14 de janeiro de 2010.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor - EURP


Prof. Dr. Jorge René Garcia Arévalo
Coordenador do Curso - EURP

www.euro.edu.br

CONFERE COM
ORIGINAL

CERTIFICADO

UNIVERSIDADE DE LISBOA
140

EURP

ESCOLA DE ULTRASSONOGRAFIA
(E RECICLAGEM MÉDICA)
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD



Handwritten signatures and initials: USA, [Signature], [Signature], [Signature]

Certificamos que o

*Dr. **Juliano Francisco de Carvalho***

*concluiu o **Curso de Ultrassonografia Endorectal***

ministrado no período de 25 e 26 de fevereiro de 2011,

com carga horária de 20 horas.

Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2011

[Signature]
Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP

[Signature]
Prof. Dr. Adilson Cunha Ferreira
Coordenador do Curso - EURP

CONFERE COM ORIGINAL

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, CNPJ- 17 431 419/0001-19

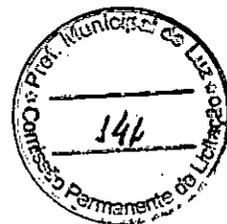
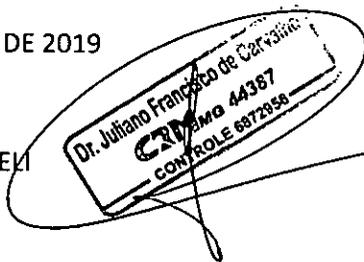
Contato: 37- 3261 2761

Email: jfcarvalho21@

RUA CIRILO MACIEL 85 – CENTRO- LAGOA DA PRATA- MG, aqui representada por: JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 033 933 676-50, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III , nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital. Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas. Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas. Por expressão da verdade, firmamos o presente.

LAGOA DA PRATA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 005/2019 CREDENCIAL

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, CNPJ- 17 431 419/0001-19

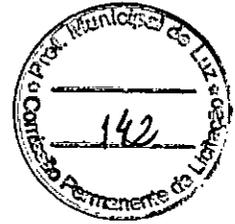
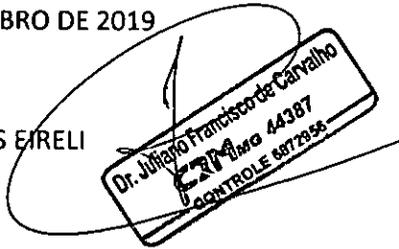
Contato: 37- 3261 2761

Email: jfcarvalho21@

RUA CIRILO MACIEL 85 – CENTRO- LAGOA DA PRATA- MG, aqui representada por: JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 033 933 676-50 credencia para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

LAGOA DA PRATA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 005/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, CNPJ- 17 431 419/0001-19

Contato: 37- 3261 2761

Email: jfcarvalho21@

RUA CIRILO MACIEL 85 – CENTRO- LAGOA DA PRATA- MG, aqui representada por: JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 033 933 676-50DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

LAGOA DA PRATA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2019 EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, CNPJ- 17 431 419/0001-19

Contato: 37- 3261 2761

Email: jfcarvalho21@

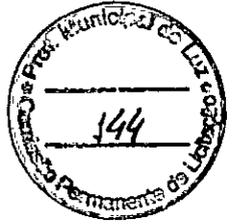
RUA CIRILO MACIEL 85 – CENTRO- LAGOA DA PRATA- MG, aqui representada por: JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 033 933 676-50, DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

ÍTEM ESPECIALIDADE VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ QUANT. ESTIMADA MENSAL
MARCAR A ESPECIALIDADE A CREDENCIAR 01 Ultrassonografia Abdominal 90,00 10 () 02
Ultrassonografia de Vias urinárias e rins 90,00 12 () 03 Ultrassonografia da Próstata 70,00 05 ()
04 Ultrassonografia de Mama 90,00 10 () 05 Ultrassonografia Endovaginal 90,00 20 () 06
Ultrassonografia Obstétrica 90,00 10 () 07 Ultrassonografia da Tireoide 90,00 10 () 08
Ultrassonografia Morfológico 150,00 04 ()

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

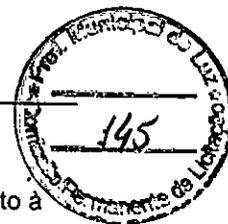
LAGOA DA PRATA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI



JBE
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.431.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2012
NOME EMPRESARIAL MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CIRILO MACIEL	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 35.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCORELI@CONTABILIDADESCORELI.COM.BR		TELEFONE (37) 3261-3422 / (37) 9118-5973	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2019 às 17:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

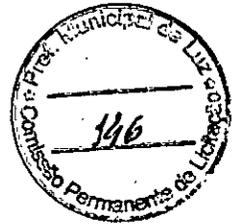


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: **17.431.419/0001-09**

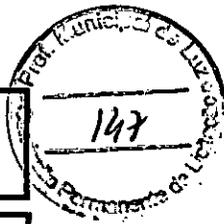
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:37 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **7FE1.5343.E3F3.3D59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/09/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/12/2019
NOME: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA		
CNPJ/CPF: 17.431.419/0001-09		
LOGRADOURO: RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO		NÚMERO: 1013
COMPLEMENTO: SL 04,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35590000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000360150625		








CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI CNPJ: 17431419000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

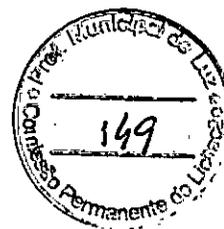
Inscrição

Código de Controle

CW9PLNUPCM56XDI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lagoa da Prata (MG), 30 de Setembro de 2019



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.431.419/0001-09**Razão Social:** MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**Endereço:** RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO 1013 SL 4 / CENTRO / LAGOA DA PRATA / MG / 35590-000

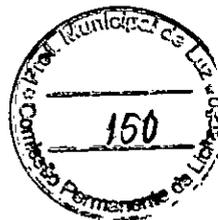
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019**Certificação Número:** 2019092306092089635874

Informação obtida em 30/09/2019 15:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.419/0001-09

Certidão nº: 185170410/2019

Expedição: 30/09/2019, às 15:37:31

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/10/2019

CNES: 7285825 Nome Fantasia: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA CNPJ: 17.431.419/0001-09
Nome Empresarial: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA CIRILO MACIEL Número: 85 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 313720 - LAGOA DA PRATA UF: MG
CEP: 35590-000 Telefone: (37)3262-2761 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO
Cadastrado em: 23/07/2013 Atualização na base local: 12/07/2019 Última atualização Nacional: 26/09/2019

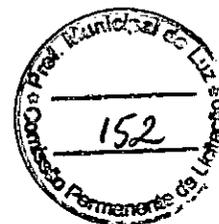
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por via **portador** sob o número 101.474 em 17.10.19 solicitando credenciamento da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI** sob o Registro de nº 101.474, **CRENCIADO** para **REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA, ABDOMINAL, TIREÓIDE**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vinhal


Luis Carlos Vieira Rodrigues


Sandra Lázara Ferreira Costa